

科技有限公司簽訂向司法警察局提供資訊系統及軟件之維護及技術支援服務的公證合同。

二零零八年三月六日

保安司司長 張國華

第 22/2008 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款，第13/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第三款的規定，以及按照九月九日第167/91/M號訓令第三條第二款的規定，經澳門保安部隊高等學校校長建議，作出本批示。

一、於保安部隊高等學校進行的第八屆消防官培訓課程實習期及時間表如下：

(一) 實習期：三十五個星期。

(二) 實習開始日期：二零零八年八月二十五日。

(三) 實習完結日期：二零零九年四月九日。

二零零八年三月六日

保安司司長 張國華

二零零八年三月七日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第 18/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，第14/2000號行政命令第一款、第二款和第五款，及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長姚偉彬教授或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“陳炳華”

Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica sobre os sistemas informáticos e *software* para a mesma Polícia, no ano 2008, a celebrar com a firma «Mega Tecnologia Informática Limitada».

6 de Março de 2008.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 22/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, e com o n.º 3 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e precedendo proposta do director da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 167/91/M, de 9 de Setembro, o Secretário para a Segurança manda:

1. O Estágio do 8.º Curso de Formação de Oficiais destinado ao Corpo de Bombeiros, a decorrer na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, tem a seguinte duração e calendário:

1) Duração do estágio: 35 semanas;

2) Início do estágio: 25 de Agosto de 2008;

3) Fim do estágio: 9 de Abril de 2009.

6 de Março de 2008.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 7 de Março de 2008. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, professor doutor Iu Vai Pan, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de consultadoria da revisão do projecto e